

**MUNICIPIO DE TOMAR**  
**GABINETE DE ECONOMIA LOCAL SUSTENTÁVEL**

**EDITAL N.º 138/2017**

**ABERTURA DE PROCEDIMENTO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE TALHÕES NAS HORTAS  
MUNICIPAIS DE MARMELAIS**

---**Hélder Duarte Henriques, Vereador da Câmara Municipal de Tomar**-----

---**Faz público que**, a Câmara Municipal de Tomar, na sua reunião realizada a 27 de dezembro de 2017, e de acordo com o Regulamento de Acesso e Utilização das Hortas Municipais de Marmelais, mandou publicitar edital, dando conhecimento da abertura de procedimento para atribuição de **28 talhões** localizados nas unidades **1, 2, 3 e 8**, das referidas Hortas, de acordo com as seguintes condições: -----

---**Qualificação dos candidatos e processo de candidatura (artº 6º)**-----

1. A candidatura está aberta a todas as pessoas singulares, escolas ou instituições/associações de interesse público sem fins lucrativos com residência ou estabelecidas no concelho que façam prova dessa qualidade e promovam junto dos serviços municipais o correspondente procedimento de candidatura. -----
2. Cada agregado familiar (sendo este considerado pelo critério de residência comum) ou associação, só poderá candidatar-se a um único talhão. -----
3. A abertura do processo de seleção e atribuição dos talhões através de procedimento público, tem início com a publicitação de edital, com as condições de candidatura no site do Município em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt), e nos restantes lugares de estilo, pelo período mínimo de 15 dias. -----
4. Todo o procedimento ficará a cargo dos serviços responsáveis pela gestão do espaço sendo a decisão final da atribuição dos talhões da responsabilidade do Sr.ª Presidente ou Vereador com competência delegada. -----
5. Findo o procedimento, também os resultados do processo de atribuição dos lugares será publicitado com a mesma formalidade.

---**Critérios para seleção dos candidatos (artº 7º)**-----

1. Os candidatos poderão, no processo de candidatura, indicar um talhão da sua preferência, sem que tal indicação constitua, para o Município, qualquer obrigação futura na cedência do espaço. -----

2. A atribuição de talhões rege-se pelos seguintes critérios por ordem decrescente de importância: -----

- a) Candidato com agregado familiar com maior número de pessoas, os quais têm ainda preferência pelos talhões de maior dimensão; -----
- b) Candidato desempregado; -----
- c) Candidato reformado -----

3. Havendo ainda outras candidaturas para um número de talhões superior aos candidatos que se encontrem nas condições previstas no número anterior a atribuição será feita pela candidatura que tenha dado entrada mais cedo; -----

4. Sem prejuízo dos critérios de atribuição previstos nos números anteriores do presente artigo, caso haja mais do que um interessado pelo mesmo talhão, em condição de igualdade, haverá lugar a sorteio. -----

**---Procedimento de atribuição de talhão (artº 8º) -----**

1. Disponibilizados os resultados através de edital, os selecionados serão notificados individualmente via mail ou para as moradas indicadas nos processos de candidatura. -
2. A notificação incluirá toda a informação detalhada e documentação que será necessário preencher e entregar nos serviços, para a formalização da entrega do talhão. -----
3. A entrega do talhão é formalizada através da assinatura de um Acordo de utilização e do pagamento simultâneo do valor anual da cedência e 1ª prestação da joia conforme previsto no artº 5 do presente regulamento. -----

**---Regras de utilização do espaço designado por Hortas Municipais de Marmelais (artº 10) ----**

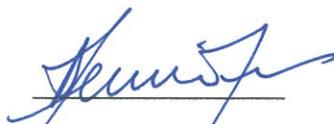
1. O Acordo de utilização é o documento que formaliza, após a sua assinatura, a entrega do talhão ao candidato escolhido, que passará a ser designado por utilizador, e no qual este se obriga a aceitar as regras de utilização previstas no presente regulamento, com renúncia a qualquer tipo de indemnização por benfeitorias eventualmente executadas no talhão cedido, as quais, não possa ou queira remover. -----
2. O acordo de utilização tem duração de um ano, renovando-se automaticamente pelo mesmo período até ao limite total de 3 anos, desde que pagas as taxas devidas e não existam razões para a Câmara rescindir o acordo conforme previsto no artigo seguinte.
3. Após a assinatura e pagamento das taxas devidas, o utilizador fica obrigado a estar presente em, pelo menos, duas formações anuais que o Município venha a realizar para uma melhor gestão do seu espaço ao nível de uma produção agrícola sustentável. -----
4. Em caso algum será permitida qualquer transmissão do direito do utilizador para terceiros. -----

---Assim, de acordo com o Regulamento de Acesso e Utilização das Hortas Municipais de Marmelais, as candidaturas deverão ser entregues até às 16h00 do dia 02 de fevereiro de 2018, no Gabinete de Economia Local Sustentável, sito na Rua Drº Joaquim Jacinto n.º 100 r/ch ou através do seguinte contacto telefónico 249 146500. -----  
Horário de atendimento ao público: 9H00 às 12h30m e das 14H00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. -----

--- E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em [www.cm-tomar.pt](http://www.cm-tomar.pt) e num jornal local.-----

--- Tomar, 28 de dezembro de 2017

O Vereador\*



Hélder Henriques

\*No uso das competências delegadas, através do despacho n.º 16/2017, de 30 outubro.